



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº. 03/2010**

**INEA - AGEVAP**

**11º ANO - GUANDU**

**3º ANO – BIG**

Comissão de Avaliação Portaria Inea/Pres nº 1026/2021:

Marcelo Abraira Crespi – Inea  
Luiz Constantino da Silva Junior – Inea  
Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea  
Caio Vinícius de Souza Andrade – Inea  
Livia Soalheiro e Romano – SEAS  
Gisele de Souza Boa Sorte Ribeiro – SEAS  
Friedrich Wilhelm Herms – Cerhi  
Nelson Ricardo da Silva Carvalho – Cerhi

**RIO DE JANEIRO, 31 DE MAIO DE 2021**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este relatório tem como objetivo registrar os resultados da avaliação do décimo primeiro ano do Contrato de Gestão nº 03/2010, celebrado em 18/10/2010, entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul – AGEVAP, para o exercício de funções de competência da Agência de Água, com interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – Comitê Guandu e através do Aditivo 07/2019, de 21 de fevereiro de 2019, com a interveniência do Comitê da Baía da Ilha Grande. Este tem referência ao período de janeiro a dezembro de 2020 e tem por objetivo a verificação do cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, que compreende metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

A análise foi feita pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Inea/Pres nº 1026, de 16 de abril de 2021, composta pelos seguintes integrantes:

- Marcelo Abraira Crespi – Inea, como titular e Luiz Constantino da Silva Junior como suplente;
- Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea, como titular e Caio Vinícius de Souza Andrade como suplente;
- Livia Soalheiro e Romano – SEAS, como titular e Gisele de Souza Boa Sorte Ribeiro como suplente;
- Friedrich Wilhelm Herms – Cerhi-RJ, como titular e Nelson Ricardo da Silva Carvalho, como suplente.

Os Comitês indicaram a manutenção da Agevap como entidade delegatária das funções de Agência de Água através das seguintes resoluções CBH BIG nº 28/2020 e CBH Guandu nº 150/2020, sendo referendadas pela Resolução Cerhi-RJ nº 229/2020.

A avaliação em questão foi efetuada com base no relatório de execução apresentado pela Agevap, relativo ao 11º ano do Contrato de Gestão nº 03/2010, recebido em 06 de abril de 2021, através do processo SEI-070002/003372/2021, Carta nº 080/2021/DI-AGEVAP/RSD.

## 2. APRESENTAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Os indicadores de desempenho têm como objetivo mensurar a atuação da Entidade Delegatária através da avaliação do atendimento das metas contratadas.

As metas, conforme constam no CG, são propostas, pactuadas e aprovadas entre os Comitês de Bacia, a Agevap e o Inea e são avaliadas com base em 5 indicadores, 11 subindicadores e critérios de avaliação do desempenho da Agevap no período corrente, conforme Tabela 1.

**Tabela 1: Indicadores e metas do 3º ano – BIG e do 11º ano – Guandu, do Contrato de Gestão 03/2010 Inea-Agevap (VII Termo Aditivo ao CG)**

Indicadores	Critérios de Avaliação	Meta	Peso do Subindicador	Peso
	(subindicadores)			
1 Disponibilização e Atualização de informações	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado de forma contínua	11	2	1
	Elaboração e Publicação de Boletim Informativo	1	3	



		Digital			
		Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia	4	5	
2	Instrumentos de Gestão	Sistema de Informação	1	4	1
		Plano de Recursos Hídricos	1	3	
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	1	3	
3	Reconhecimento Social	Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG	35%	7	1
		Meios de Comunicação Social	1	3	
4	Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundrhi	Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano	55%	5	1
		Índice de desembolso dos recursos acumulados	20%	5	
5	Finalístico	Evolução da execução de componente ou subcomponente/programa do PAP ao longo da vigência do contrato	1	10	1

### Fórmulas de Cálculos das Notas

<b>Nota Parcial (NP) = 10 * Resultado/Meta</b>	
<b>Nota Final (NF) = S(NP * Peso) / S(Pesos)</b>	
<b>Nota Geral =</b>	
<b>( <math>\sum</math> Nota * Peso Indicador / <math>\sum</math> Peso Indicador )</b>	
<b>Conceitos</b>	
<b>Ótimo NG <math>\geq 9</math></b>	<b>Bom 7 <math>\leq</math> NG &lt; 9</b>
<b>Regular 5 <math>\leq</math> NG &lt; 7</b>	<b>Insuficiente NG &lt; 5</b>

### 3. ANÁLISE DAS METAS E RESULTADOS

#### Indicador 1: Disponibilização e Atualização de informações

Neste indicador a CA aponta a necessidade de ser trabalhado a atualização da página, pois diversos pontos como por exemplo a área de atuação não possui um mapa, bem como a descrição de bacias se restringe as 3 principais sub-bacias da região hidrográfica. Alguns pontos de chamada da página inicial não são encontradas no menu dificultando o acesso de forma mais intuitiva e contínua na busca das informações.

#### Subindicador 1.1: Conteúdo disponibilizado e atualizado de forma contínua

##### CBHs BIG e Guandu

**Descrição do subindicador:** Disponibilização na página eletrônica de informações de 11 itens dos 11 relacionados: 1. Comitê (informações gerais e realizações); 2. AGEVAP (informações gerais e realizações); 3. Cadastro de Usuários; 4. Recursos Hídricos; 5. Cobrança e Arrecadação; 6. Estudos e Projetos; 7. Investimentos na Bacia; 8. Monitoramento Hidrometeorológico; 9. Situação e Operação dos Reservatórios; 10. Legislação sobre Recursos Hídricos; 11. Contrato de Gestão.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.



A comissão, ao analisar o site do comitê, pôde perceber que todos os itens estão sendo disponibilizados, embora tenha encontrado problemas em alguns outros aspectos não abordados pelo indicador analisado. Ressalta, no entanto, que é importante que haja esforço por parte da delegatária para tornar o site existente mais intuitivo e amigável.

Destaca ainda a necessidade de uma maior uniformidade na forma e conteúdo, de maneira a facilitar a navegação pelo público de forma geral. A CA reforça a sugestão de que se utilizem as mídias sociais como forma de aumentar o alcance da difusão das informações do Comitê. Solicita que seja informado nos próximos relatórios dados complementares sobre a situação de acessos a página e nas mídias sociais.

A CA também chama a atenção para a não padronização das páginas dos comitês atendidos pela AGEVAP, dificultando um aprendizado pelo público que acessa as páginas em busca de informações, obrigando a procura pelos documentos desejados em lugares (menu) diferentes para cada um das páginas.

A CA reforça a recomendação encaminhada em 2020, para que sejam incluídas no site do Comitê Guandu as pautas das reuniões realizadas, ressaltando a publicidade das reuniões plenárias. Destaca que as convocações, em especial nas reuniões plenárias, devem ser inseridas no site em momento anterior à realização das reuniões. Para ambos os Comitês recomenda-se que os anexos encaminhados na convocatória de cada reunião também sejam disponibilizados, assim como as apresentações realizadas durante as reuniões, garantindo assim a transparência e a divulgação dos assuntos tratados durante as reuniões.

A AGEVAP propõe que seja detalhado no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão, que para a Região Hidrográfica Baía da Ilha Grande só serão aplicados 10 itens dos 11 apresentados, tendo em vista que o acompanhamento e operação dos reservatórios é aplicado, atualmente, apenas na Região Hidrográfica Guandu. A CA entende ser correta a solicitação uma vez não se aplicar para a RH-1 a emissão de relatórios de acompanhamento e operação de reservatórios, uma vez que não existem reservatórios na referida região hidrográfica, pelo menos até a presente data.

### **Subindicador 1.2: Elaboração e distribuição de boletim informativo digital**

**Descrição do subindicador:** Elaboração e publicação de 01 (um) boletim informativo digital por Comitê.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

A CA em consulta ao site, como informado no relatório, identificou a publicação dos boletins sendo um para cada comitê. Para o CBH Guandu o Boletim Digital Nº 13 (setembro de 2020) e para o CBH BIG o Boletim Informativa 1º semestre 2020.

A CA entende que por se tratar de um relatório de execução do contrato, ao menos uma figura da capa dos boletins deveriam constar no relatório para facilitar a comprovação dos produtos elencados nas metas do contrato de gestão.

A CA identificou, ainda, que os boletins, no caso do CBH Guandu, estão identificados com numeração sequencial, sem a indicação da edição mês/ano, o que dificulta o acesso a escolha da publicação desejada.

A fim de mensurar o grau de alcance das informações apresentadas nesses boletins, a CA sugere que futuramente sejam apresentados dados de acesso/consulta dos boletins, assim como os números de remessas realizadas.

A CA reforça, ainda, a solicitação realizada a avaliação do Relatório 2019, onde foi recomendado ao Comitê de Bacia Guandu que fosse facilitado o acesso a publicação no site, já que esta comissão só conseguiu o acesso a publicação pelo link apresentado no relatório, e não pelo acesso natural ao site, não cumprindo neste caso a função de transparência/facilidade do acesso ao público em geral.

### **Subindicador 1.3: Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia**

**Descrição do subindicador:** Elaboração e divulgação de relatório digital sobre o cenário ambiental da bacia, contendo, minimamente: 1. Balanço quantitativo e qualitativo; 2. Informações sobre os instrumentos de gestão de recursos hídricos; 3. Abastecimento de água e esgotamento sanitário; 4. Investimentos na bacia.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

Observa-se que nos relatórios de 2020 as informações relativas ao balanço hídrico quantitativo e qualitativo são aqueles apresentados no plano de bacia. É necessário uma avaliação de sua evolução a cada ano e não a simples apresentação do quadro estagnado da avaliação realizada anteriormente durante a elaboração dos respectivos planos de bacia.

Esta CA destaca a qualidade na elaboração do relatório ambiental disponibilizado no site, com acessos dinâmicos e didáticos.

A CA reforça a recomendação feita para o Relatório de 2019 de que seja facilitado o acesso a publicação no site, já que esta só conseguiu o acesso pelo link do relatório, e não pelo acesso natural ao site, não cumprindo neste caso a função de transparência/facilidade do acesso ao público em geral.

**Indicador 2 – Instrumentos de gestão** (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

### **Subindicador 2.1: Sistema de informação**

#### **CBH Baía de Ilha Grande:**

**Descrição do subindicador:** Elaboração de Termo de referência para desenvolvimento do sistema de informação de modo integrado aos Sistemas existentes.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

Destaca-se que para o CBH BIG, além da elaboração do Termo de Referência, meta prevista, houve a contratação de empresa para execução das atividades previstas.

A CA destaca que no link para acesso da evolução do andamento do contrato não há informações no formulário. Mesmo após considerações da Agevap em reunião com a CA o link permanece inacessível.

#### **CBH Guandu:**

**Descrição do subindicador:** Manutenção e Atualização do Sistema de Informação.

**Avaliação Agevap:** Meta Atingida

**Avaliação CA:** Meta atingida.

O sistema de informações existe para o Comitê Guandu desde 2015 e em março/2020 uma nova empresa foi contratada com o objetivo de ampliar o projeto, integrar ferramentas e dados, atendendo as expectativas de todos os comitês de bacia atendidos pela AGEVAP, incluindo o Guandu e Baía da Ilha Grande.

### **Subindicador 2.2: Plano de Recursos Hídricos**



**CBH Baía de Ilha Grande:**

**Descrição do subindicador:** Elaboração de Termo de referência e contratação do Manual Operativo.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta parcialmente atingida.

No relatório são encontradas somente a indicação da realização da publicação dos atos convocatórios, que não obtiveram sucesso. Desta forma o relatório não aponta o andamento de todo o processo, somente permitindo a avaliação por parte dessa comissão que as datas do certame foram agendadas para 03/12/2020 e 29/12/2020. Desta maneira de forma objetiva, o termo de referência foi elaborado, mas a contratação não, e assim essa comissão entendeu que a meta foi parcialmente atendida.

**CBH Guandu:**

**Descrição do subindicador:** Implementação do Plano de Recursos Hídricos no percentual estabelecido no Manual Operativo.

**Avaliação Agevap:** Meta parcialmente atingida.

**Avaliação CA:** Meta parcialmente atingida.

No relatório apresentado foi inserido o relatório do Grupo de Acompanhamento do Plano, que através dos dados do MOP demonstrou o acompanhamento do plano estratégico do Comitê de Bacia do Guandu de forma cumulativa para os anos de 2019 e 2020, atingindo o índice de 74% das ações programadas.

Segundo o que consta no relatório, o referido grupo de acompanhamento, com o apoio da AGEVAP, elabora anualmente Relatório de Acompanhamento do Plano, que é utilizado como base para o cálculo da meta deste subindicador, através do percentual de implementação do PERH que é construído a partir da ponderação de implementação das ações contidas nas agendas para o período. Ainda informa que das ações previstas para conclusão no ano de 2020, foi atingido um percentual de 74%, que conforme visto no relatório incluído não se trata de dados para o ano de 2020 mas sim acumulado 2019 e 2020. Desta forma a CA entendeu que o relatório não apontou dados suficientes para aferição da meta estabelecida. A delegatária justificou em reunião com a CA que a análise cumulativa de 2019 e 2020 se justifica, pois, as ações são interdependentes entre si e muitas vezes contínuas ao longo do planejamento, não cabendo análise individual por ano.

A AGEVAP propõe a revisão da metodologia para computo da nota do indicador, excluindo os fatores do sistema que não estão sob a responsabilidade da delegatária e condicionado a execução das ações pela AGEVAP, após a realização das atividades inerentes ao Órgão Gestor e ao Comitê.

A CA não avaliou a solicitação, mas endossa a necessidade de efetuar alterações na maneira de se levar em conta as ações do MOP para computar a construção de performance no indicador em questão.

**Subindicador 2.3: Estudos ou proposta sobre cobrança****CBHs BIG e Guandu**

**Descrição do subindicador:** Levantamento do potencial de ingresso de novos setores usuários, já previstos em lei. Inclusive com análise jurídica.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

A CA destaca que o Relatório apresentado buscou dar ênfase aos setores do turismo, mineração e energia elétrica, com foco em pequenas centrais hidrelétricas (PCHs), além dos usos insignificantes. Não efetuou qualquer tipo de análise de cobrança realizado pelo Comitê de Bacia Guandu e Baía da Ilha Grande, e ainda não apresentou conclusão sobre os aspectos que os impactam, como efetividade do cadastro e necessidade de revisão, principalmente diante do quadro de adoção dos novos critérios adotados no CNARH 40. E por fim chega a conclusão pela legalidade das novas cobranças mas não estabelece novas ações de modo a dar continuidade aos estudos, e desta forma entende a CA que o assunto deve continuar a ser aprofundado no âmbito dos comitês de forma a se atingir melhores condições do sistema de cobrança.

### **Indicador 3 – Reconhecimento Social**

#### **Subindicador 3.1: Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG**

##### **CBHs BIG e Guandu**

**Descrição do subindicador:** Pesquisa de satisfação sobre a atuação da entidade delegatária através de formulário. A pesquisa será realizada pelos membros titulares do Comitê (ou votantes na plenária). O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão deverá ter a incumbência de fomentar e apoiar a plenária do CBH no preenchimento da pesquisa para melhoria constante do atendimento da entidade delegatária.

2020: Mínimo de 35% de avaliadores do universo de vagas preenchidas no comitê – nota 7.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

A CA avaliando os dados fornecidos identificou que somente 9 e 12 questionários, respectivamente para o CBH BIG e CBH Guandu, foram contabilizados no levantamento e que apesar da meta ter sido atingida, o número de questionários preenchidos foi muito baixo.

Ficou bastante claro para esta comissão a visão da delegatária de simplesmente objetivar o alcance da meta ao calcular previamente o mínimo de questionários necessários para que a meta seja cumprida e não como deveria ser para medir o grau de satisfação dos membros quanto a sua atuação no âmbito do comitê.

Esta CA sugere maior proatividade do comitê e da delegatária no engajamento junto às instituições da região a fim de que todas as vagas, titulares e suplentes, possam estar preenchidas e que, uma vez preenchidas, haja uma maior participação dos membros na avaliação da ED.

Desta forma, considerando os fatos acima indicados, esta comissão sugere que Subindicador 3.1: Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG, passe a ser calculado sobre o total de vagas (titulares e suplentes) para a plenária do comitê, pois entende que desta forma seria avaliado conjuntamente o esforço no preenchimento das vagas e o grau de satisfação de seus membros com os serviços da delegatária, independente de ser titular ou suplente na plenária.

#### **Subindicador 3.2: Meios de Comunicação Social**

**Descrição do subindicador:** 2020: Elaboração de um Plano de Trabalho sobre Comunicação Social.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

##### **CBH BIG:**



**Avaliação CA: Meta atingida.**

A CA identificou o esforço da delegatária junto ao comitê para o cumprimento da ação sem a necessidade de contratação dos serviços externos, elaborando o Plano de Trabalho de Comunicação Social do Comitê, além do Prognóstico e o Diagnóstico que fundamentaram a construção do Plano.

**CBH Guandu:****Avaliação CA: Meta atingida.**

A CA identificou o esforço da delegatária no cumprimento da ação, mas o cronograma de elaboração do plano de trabalho na contratação do serviço não foi estabelecido de modo a atender a finalização do plano de trabalho em um único ano. Os serviços contratados se iniciaram em agosto de 2019, já foram entregues, aprovados e publicados os seguintes produtos/fases: Briefing ampliado (outubro/2019); Pesquisa Institucional (fevereiro/2020); Diagnóstico (junho/2020); e, Prognóstico (outubro/2020). Em dezembro de 2020 foi entregue para análise, considerações e aprovação o produto cinco, referente a primeira etapa de finalização, e o contrato prevê a entrega de três outros produtos até agosto de 2021. Após a reunião com a CA a delegatária salientou que o produto cinco, entregue em novembro de 2020, apresenta a sistematização das ações anteriormente aprovadas, sendo fruto de todo estudo do Plano e da estruturação aprovada no prognóstico, produto anterior. Diante disso a CA entende que a meta foi atingida.

**Indicador 4 – Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundrhi****Subindicador 4.1: Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano.****CBHs BIG e Guandu:**

**Descrição do subindicador:** Execução dos recursos repassados para a entidade delegatária baseado nos Planos de Aplicação Plurianuais dos CBHs, considerando o volume de recurso arrecadado no ano. Meta: 55%.

**Avaliação Agevap:** Meta parcialmente atingida.

**Avaliação CA: Meta parcialmente atingida.**

A CA observou que o percentual apontado no relatório foi de 9,7% e 7,6%, respectivamente para o CBH BIG e CBH Guandu, e entende que ficou muito aquém da meta de 55%. Desta forma a CA considerou como meta parcialmente atingida e calculada uma nota levando em conta o percentual do valor atingido em relação a meta estabelecida no indicador.

A CA entende que deverá ser realizado um aprimoramento do indicador de forma a considerar uma nota para o cumprimento da meta no seu valor mínimo escalonando valores para desempenhos menores e maiores que a meta.

Além do fato acima constatado, destaca-se que os valores apontados no relatório de execução são diferentes dos descritos no relatório de progresso encaminhado. A delegatária esclareceu em reunião com a CA que o relatório de progresso trata de valores acumulados na conta da AGEVAP desde que a mesma assumiu como delegatária dos referidos comitês. Já a meta citada do Relatório de Execução é relativa a um recorte para o ano de 2020.

**Subindicador 4.2: Índice de desembolso de recursos acumulados.**

**Descrição do subindicador:** Execução do saldo dos recursos já repassados para a entidade delegatária. Recursos constantes na conta da delegatária até 31 de dezembro do ano anterior. Meta: 20%.



**Avaliação Agevap:** Meta parcialmente atingida.

**CBH BIG:**

**Avaliação CA:** Meta parcialmente atingida.

**CBH Guandu:**

**Avaliação CA:** Meta atingida.

A CA observou que o percentual apontado no relatório foi de 15,5% e 23,1%, respectivamente para o CBH BIG e CBH Guandu, e entende que ficou aquém da meta de 20% para o CBH BIG e, portanto, considerou como meta parcialmente atingida, já para o CBH Guandu apesar de ter atingido a meta o desempenho no indicador foi fraco, estando perto do valor mínimo indicado.

A CA entende que deverá ser realizado um aprimoramento do indicador de forma a considerar uma nota para o cumprimento da meta no seu valor mínimo escalonando valores para desempenhos menores e maiores que a meta.

**Indicador 5 – Finalístico**

**Subindicador 5.1: Evolução da execução de componente(s) ou subcomponente(s)/programa(s) do PAP, ao longo da vigência do contrato.**

**Descrição do subindicador:** Eleger um componente ou subcomponente ou programa para acompanhar a evolução da melhoria ao longo da vigência do contrato. As partes envolvidas no CG deverão definir um ou mais componentes do Plano de Aplicação Plurianual para fazer o acompanhamento de sua evolução ao longo da vigência do contrato. Deve ser aferido por meio da evolução do cronograma físico financeiro, por meio da apresentação de um relato técnico por componente ou subcomponente selecionado. Caso não haja evolução a meta será considerada como não atingida.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**CBH BIG:**

**Programa Escolhido:** 4. Saneamento – 4.1 Elaboração/Revisão de Planos de Saneamento (Carta nº 121/2019-CBH BIG, SEI-07/002/006849/2019).

**Avaliação CA:** Meta Atingida

Não existe uma avaliação propriamente dita desse item no relatório por parte da Delegatária, remetendo o assunto a um relatório apontado através de uma figura ilegível, sem referencia de se encontrar o mesmo anexado ao relatório de execução.

Na leitura do relatório de acompanhamento da ação, destaca-se o trecho onde se lê “Após o recebimento dos recursos solicitados ao INEA e recebidos pela delegatária em março de 2020, o especialista de recursos hídricos da AGEVAP encarregado de acompanhar as atividades do CBH-BIG, iniciou a elaboração dos Termos de Referência para a contratação dos PMSB.”

Assim a CA recomenda que a preparação de documentos técnicos das ações já pactuadas seja iniciada mesmo antes da liberação de recursos de modo a delegatária estar em condições de dar continuidade de suas obrigações tão logo se tenha recursos disponibilizadas, agilizando dessa forma a execução física global da referida ação.

Há de se destacar, ainda, a qualidade das figuras do relatório como um todo, em especial a do anexo 1 deste específico relatório de acompanhamento, onde é apresentado o cronograma físico de andamento da

ação, impedindo a sua correta avaliação como estabelecido no plano de trabalho.

No entanto, apesar de tudo, a leitura da descrição das etapas leva a conclusão do cumprimento das diversas etapas da ação até a finalização da contratação das empresas que irão realizar os estudos de atualização dos Planos Municipais de Saneamento dos Municípios de Paraty e Angra dos Reis no decorrer de 2021.

#### CBH Guandu:

**Avaliação Agevap:** Este indicador não se aplica.

**Avaliação CA:** Meta não considerada.

Conforme consta no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, “este indicador apenas será exigido quando não houver Manual Operativo do Plano de Bacia Hidrográfica aprovado pelo Comitê”. Sendo assim, considerando que o Comitê Guandu possui MOP aprovado, e em execução, a comissão não considerará este indicador na presente avaliação.

## 4. OUTRAS QUESTÕES RELEVANTES

### 4.1. Resultado da Avaliação

As notas apuradas com base nos indicadores e respectivo critério de avaliação do Programa de Trabalho estão registradas na planilha de cálculo abaixo:

CBH BIG (3'110)

Indicadores	Subindicadores	Peso (Sub Indicador)	Nota Parcial	Nota Delegataria			Non Comissão de Avaliação				
				Nota Final (NF)	Peso (Indicador)	Conceito	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Conceito	Nota Gerd (NG)	
1 Disponibilização de informações	Conteúdo Disponível e Atualizado de forma contínua	2	10	100	1	ÓTIMO	9,0	10	10,0	BOM	3,5
	Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital	3	10					10			
	Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia	5	10					10			
2 Instrumento de Gestão	Sistema de Informações	4	10	100	1	ÓTIMO	9,0	10	9,1	BOM	3,5
	Plano de Recursos Hídricos	3	10					7			
	Estados ou proposta sobre cobrança	3	10					10			
3 Reconhecimento Social	Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG	7	10	100	1	ÓTIMO	9,0	8	8,6	BOM	3,5
	Meios de Comunicação Social	3	10					10			
4 Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundri	Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano	5	1,76	48	1	ÓTIMO	9,0	1,8	4,8	BOM	3,5
	Índice de desembolso dos recursos acumulados	5	7,75					7,8			
5 Finalístico	Evolução da execução de componente ou subcomponente/programa do PPA ao longo da vigência do contrato	1	10	100	1	ÓTIMO	9,0	10	10,0	BOM	3,5



CBH GUANDU (11º ano)

Indicadores	Subindicadores	Nota Delegatária				Nota Comissão de Avaliação					
		Peso (Sub Indicador)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Peso (Indicador)	Conceito	Nota Geral (NG)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Conceito	Nota Geral (NG)
1	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado de forma contínua	2	10	10,0	1	OTIMO	9,0	10	10,0	BOM	8,1
	Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital	3	10					10			
	Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia	5	10					10			
2	Sistema de Informações	4	10	9,2	1	OTIMO	9,0	10	8,5	BOM	8,1
	Plano de Recursos Hídricos	3	7,4					5			
	Estudos ou proposta sobre cobrança	3	10					10			
3	Pesquisa de satisfação a ser conduzida pelo GACG	7	10	10,0	1	OTIMO	9,0	8	8,0	BOM	8,1
	Meios de Comunicação Social	3	10					8			
4	Índice de desempenho dos recursos repassados a delegatária no ano	5	1,38	5,7	1	OTIMO	9,0	1,4	5,7	BOM	8,1
	Índice de desempenho dos recursos acumulados	5	10					10			
5	Evolução da execução de componente ou subcomponente/programa do PAPA ao longo da vigência do contrato	1	10	10,0	1	OTIMO	9,0	-	-	BOM	8,1

#### 4.2. Recomendação da Comissão em relatórios anteriores.

Como já destacado em vários dos indicadores analisados acima, as recomendações do relatório anterior não foram absorvidas pela delegatária, e continuam a depreciar o bom desempenho de suas funções, especialmente na transparência e efetividade de divulgação das ações dos comitês de bacia.

Entre elas destacam-se a recomendação de que seja facilitado o acesso as publicações no site, já que muitas delas só se conseguiu o acesso pelo link do relatório, e não pelo acesso natural ao site, não cumprindo neste caso a função de transparência/facilidade do acesso ao público em geral. Outro ponto importante é a recomendação para que a pesquisa de satisfação ser feita com o objetivo de alcançar formulários respondidos de maior abrangência, sendo sugerido, a época, algo superior a 50% dos membros.

#### 5. CONCLUSÃO

As competências da CA se traduzem no exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, gerando relatório em que informa e pondera o nível de atingimento das metas do referido contrato.

Nesse sentido a CA realiza essencialmente análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados alcançados.

Importa citar que no ano de 2019, as metas e indicadores foram amplamente discutidas entre os Comitês de Bacias Hidrográficas, as entidades delegatárias, bem como os demais entes integrantes do sistema estadual de recursos hídricos a fim do aprimoramento e atualização do Programa de Trabalho. Tais discussões levaram à assinatura de termos aditivos aos contratos contemplando as novas metas e indicadores pactuados.

Tais metas tiveram suas vigências definidas a partir do ano de 2020, referindo-se, portanto, ao período da presente análise desta CA.

Nesse contexto fica visível o relevante avanço que a atualização das metas trouxe nesse momento, ponto recomendado por esta CA em diversas análises de anos anteriores. Dentre esses avanços podemos destacar



a criação do indicador 4, que trata do desembolso dos recursos repassados para as entidades delegatárias a fim de executar as ações e projetos dos comitês.

Sobre a análise do ano de 2020, há que se considerar diversos fatores externos que influenciaram a atuação das entidades delegatárias no âmbito do Estado e foram levados em conta na avaliação desta comissão.

Dentre eles ressaltamos a crise ocasionada pela pandemia de COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2. Tal crise exigiu adequações dos comitês, entidades delegatárias, órgão gestor e do CERHI-RJ para a continuidade das atividades, na tentativa de reduzir ao máximo os prejuízos para o sistema. Inclusive com a publicação da Resolução SEAS/INEA nº 22/2020, de abril deste ano (suspensão da contagem de prazos, posteriormente revogada em agosto pela 27/2020) e da Resolução CERHI-RJ nº 224/2020, publicada em maio de 2020 (autoriza reuniões não presenciais no conselho e comitês).

Outro fator de grande relevância, ocorrido no período sob análise, foi a declaração de ilegalidade, pelo TCE, do CG nº 03/2010 (CBH Guandu) que somente após grandes esforços, por parte do INEA e demais entes do sistema, foram apresentadas as justificativas e foi realizado o esclarecimento das dúvidas do tribunal, levando à reversão da decisão. Tal acontecimento foi mais um que gerou grande instabilidade na execução de todos os contratos de gestão durante os meses em que o recurso contendo as justificativas estava sob análise.

Considerando todo esse cenário apresentado anteriormente, esta CA ponderou que na sua análise, seja levado em conta o grau em que o contexto externo influenciou negativamente e de forma decisiva a execução dos contratos. Diante disso, ainda que as notas parciais e finais, apresentadas no item 4 do presente relatório, reflitam a avaliação diligente feita acerca do Relatório de Execução enviado pela AGEVAP, a comissão optou por não aplicar diretamente nenhuma recomendação diferente da continuidade dos contratos analisados, tendo em vista que em tempos normais o rendimento das funções da delegatária certamente apresentariam resultados melhores do que os constatados.

A revisão tomada como base para avaliação do ano de 2020 não torna desnecessária a recomendação dessa comissão, aos partícipes do contrato de gestão, sobre a contínua revisão das metas e dos indicadores de modo a torná-los impulsionadores de evolução da gestão de recursos hídricos na bacia. Sugerimos ainda que seja avaliada a criação de metas e indicadores gerais, que caibam em todo e qualquer contrato de gestão. Sugere também a criação de metas e indicadores específicos referentes a produtos que reflitam melhoria ambiental para a bacia.

A Comissão conclui que a AGEVAP, no exercício de funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas no Comitê da Baía da Ilha Grande e no Comitê Guandu atingiu conceito **BOM** (nota geral de 8,5 e 8,1, respectivamente), conforme previsto no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado. Sendo assim, a Comissão opina pela continuidade deste Contrato de Gestão.

Rio de Janeiro, 28 maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Adjunto**, em 31/05/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Friedrich Wilhelm Herms, Professor**, em 31/05/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Soalheiro e Romano, Superintendente**, em 31/05/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Constantino da Silva Junior, Biólogo**, em 31/05/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.





Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Souza Boa Sorte Ribeiro, Coordenadora**, em 31/05/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Ricardo da Silva Carvalho, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, Chefe de Serviço**, em 31/05/2021, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **17627820** e o código CRC **816A6A18**.

Referência: Processo nº SEI-070002/003372/2021

SEI nº 17627820

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone: